



GOVERNO DE SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 198

DE 02 DE MAIO DE 2011

Revoga e altera dispositivos do art. 62 da Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o § 3º e alterado o § 4º do art. 62 da Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. ...

§ 1º ...

.....

§ 3º. (REVOGADO)

§ 4º. *O Abono Anual de que trata este artigo deve ser pago em 02 (duas) parcelas; sendo a primeira no mês de aniversário do segurado ou dependente, juntamente com a folha de pagamento de benefícios, observada a proporcionalidade e a base de cálculo de que trata o § 1º deste artigo; e a segunda parcela até o dia 20 de dezembro de cada ano.*

Art. 2º. No exercício financeiro de 2011, o pagamento do Abono Anual aos dependentes e segurados com data de aniversário nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril deve ser realizado no mês da publicação desta Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 62 da Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005.

Parágrafo único. O pagamento do Abono Anual aos dependentes e segurados com aniversário a partir do mês de maio deve ser realizado na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005.



GOVERNO DE SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 198

DE 02 DE MAIO DE 2011

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 3º do art. 62 da Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005.

Aracaju, 02 de maio de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


MARCELO DÉDA CHAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO

José de Oliveira Júnior
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

João Andrade Vieira da Silva
Secretário de Estado da Fazenda

Francisco de Assis Dantas
Secretário de Estado de Governo